



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 929, de 13 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre concessão de
SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais as seguintes entidades:

a) Escola Família Agrícola de Vinhático/MEPES	R\$ 110.000,00
b) APAE/MONTANHA/ES	R\$ 100.000,00
c) Projeto Vida – Montanha/ES	R\$ 97.000,00
d) Educandário São José (Casa Terezinha Zonfrilli)	R\$ 32.000,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo utilizará as dotações próprias dos Orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS e da Secretaria Municipal de Educação, devendo liberar os recursos de acordo com os cronogramas de desembolsos estabelecidos nos Programas de Trabalhos apresentados pelas entidades e aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - Estas subvenções deverão obedecer às normas dos artigos 12, 16 e 17 da Lei 4.320/64 e do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como do Decreto Municipal nº 4.172, de 31 de janeiro de 2017 que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito municipal.

NOM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 13 de fevereiro de 2017.

ICMF

Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal